

## **Ref.: Contagem de prazos no PPEd após encerramento do período excepcional previsto pelo CEPG/UFRJ**

Devido à pandemia de covid-19, o Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ estabeleceu normas excepcionais que interromperam a contagem de prazos para defesa de dissertação e tese (a partir de 14/03/20, cf Res.CEPG 03/2020).

No final de outubro de 2021, o CEPG emitiu uma nova norma, em que encerra o período excepcional em 14/03/22, retomando a contagem dos prazos para defesas na pós-graduação (Res.CEPG 06/2021).

Conforme o CEPG, há dois casos a serem tratados:

- 1) Discentes com matrícula ativa até 13/03/20;
- 2) Discentes matriculados após 14/03/20.

No primeiro caso, a norma estabelece que *“os novos prazos devem ser calculados somando-se 24 meses a partir da data originalmente prevista para a defesa”*.

No segundo caso, os prazos serão contabilizados a partir de 14/03/22 (Instrução Normativa CEPG no 03/2021).

No Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento (PPEd), temos as seguintes situações:

1) Discentes com matrícula ativa até 13/03/20:

- a. Mestrado – 2019
- b. Mestrado – 2020
- c. Doutorado – 2016; 2017
- d. Doutorado – 2018
- e. Doutorado – 2019

2) Discentes matriculados após 14/03/20:

- f. Mestrado – 2021 (matrícula em maio/2021)
- g. Doutorado – 2020 (matrícula em mar/2020)
- h. Doutorado – 2021 (matrícula em maio/2021)

A Instrução Normativa CEPG no 03/2021 instituiu novos prazos limites para as defesas de mestrado e de tese (as datas informadas na coluna “Prazo CEPG” no Quadro abaixo), que substituem os prazos regulamentares do Programa (na coluna “Prazo regulamentar”). Após esse período, valem os limites regulamentares para prorrogação e as disposições convencionais do Regulamento e do CEPG.

Entretanto, a IN do CEPG não define procedimentos que permitam à Coordenação e à Comissão Deliberativa (CD) do PPED tomar par da real situação dos discentes do programa. O período de pandemia trouxe desafios significativos para a inserção dos discentes, a comunicação entre corpo discente e docente, o contato com orientadores, o desenvolvimento das pesquisas, a saúde mental dos discentes, dentre outros. Além disso, a norma do CEPG é omissa em relação ao tratamento dos prazos de qualificação.

Por isso, a CD do PPED propõe um cronograma alternativo para fins de acompanhamento pedagógico, definindo uma data de referência para as defesas e qualificações de cada turma. As datas de referência têm como objetivo organizar os cronogramas das diferentes turmas e funcionar como um ponto de referência para discentes e orientadores. Caso necessite de mais tempo para o agendamento da defesa e qualificação, o discente deverá comunicar à CD do PPED, conforme orientações abaixo.

A proposta visa, portanto, estabelecer um diálogo regular entre o corpo discente e a Coordenação do PPED para um tratamento apropriado do período excepcional trazido pela pandemia. Reitera-se que a contagem de prazos, em última análise, irá respeitar devidamente as normas do CEPG.

O cronograma de prazos de referência é o seguinte:

- i. os mestrandos que ingressaram em 2019 tenham como data de referência de *defesa* agosto de 2022;
- ii. os mestrandos que ingressaram em 2020 tenham como data de referência de *qualificação* maio de 2022, e para data de *defesa*, fevereiro de 2023;
- iii. os mestrandos que ingressaram em 2021 tenham como data de referência de *qualificação* dezembro de 2022, e para data de *defesa*, agosto de 2023
- iv. os doutorandos que ingressaram em 2016 ou 2017 tenham como data de referência de *defesa* agosto de 2022;
- v. os doutorandos que ingressaram em 2018 tenham como data de referência de *qualificação* maio de 2022 e de *defesa* agosto de 2023;
- vi. os doutorandos que ingressaram em 2019 tenham como data de referência de *qualificação* maio de 2022 e de *defesa* fevereiro de 2024
- vii. os doutorandos que ingressaram em 2020 tenham como data de referência de *qualificação* junho de 2023 e de *defesa* fevereiro de 2025;
- viii. os doutorandos que ingressaram em 2021 tenham como data de referência de *qualificação* agosto de 2023 e de *defesa* agosto de 2025

Quando não explicitado aqui, sugere-se aos discentes seguir como data de referência os prazos regulamentares originais, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação prevista pela IN do CEPG.

O Quadro abaixo mostra os prazos de *qualificação* e *defesa* previstos no Regulamento do PPEd (na coluna “Prazo Regulamentar”), os prazos de defesa previstos na norma do CEPG (última coluna “Prazo CEPG”) e os prazos de referência propostos pela Comissão Deliberativa do PPEd em destaque (coluna “Prazo de referência CD/PPEd”):

	Ingresso		Prazo regulamentar		Prazo de referência CD/PPEd		Prazo CEPG
	Ano	Mês	Qualif.	Defesa	Qualif.	Defesa	
<i>Mestrado</i>	2019	Mar	Jun/20	Fev/21	n.a.	Ago/22	Fev/23
<i>Mestrado</i>	2020	Mar	Jun/21	Fev/22	Mai/22	Fev/23	Fev/24
<i>Mestrado</i>	2021	Mai	Ago/22	Abr/23	Dez/22	Ago/23	Fev/24
<i>Doutorado</i>	2016	Mar	Jun/18	Fev ou Ago/20*	n.a.	Ago/22	Ago/22
<i>Doutorado</i>	2017	Mar	Jun/19	Fev ou Ago/21	n.a.	Ago/22	Fev ou Ago/23
<i>Doutorado</i>	2018	Mar	Jun/20	Fev ou Ago/22	Mai/22	Ago/23	Fev ou Ago/24
<i>Doutorado</i>	2019	Mar	Jun/21	Fev ou Ago/23	Mai/22	Fev/24	Fev ou Ago/25
<i>Doutorado</i>	2020	Mar	Jun/22	Fev/24	Jun/23	Fev/25	Fev/26
<i>Doutorado</i>	2021	Mai	Ago/23	Abr/25	Ago/23	Ago/25	Abr/26

\* prazo de 6 meses para não bolsistas, permitido no Regulamento anterior do PPEd.

Caso o discente e o orientador julguem inviável realizar as atividades previstas de pesquisa de dissertação ou tese na data de referência, eles devem comunicar à Secretaria de Pós-Graduação e à Comissão Deliberativa até 60 dias antes do prazo de referência CD/PPEd. A comunicação deve ser feita por e-mail para a [pos@ie.ufrj.br](mailto:pos@ie.ufrj.br) e enviados os seguintes documentos: (I) carta assinada pelo discente e orientador informando a evolução do trabalho, as justificativas para o não cumprimento do prazo e um cronograma de realização das atividades restantes; (II) a versão mais recente do trabalho (projeto, dissertação ou tese) em pdf.

O envio dessas informações deve ser feito pelo discente de 6 em 6 meses após o vencimento do prazo de referência CD/PPEd, até a defesa e/ou qualificação. Este procedimento visa dar ciência à Coordenação dos problemas enfrentados por cada discente e promover o acompanhamento mais próximo do corpo discente do PPEd.

Casos omissos e necessidades de ajustes e/ou alterações serão avaliados pela Comissão Deliberativa do Programa.